



Município Alfandega da Fe ConcursosAD <cmafe.ccp.alfandega@gmail.com>

---

## Convite - Procedimento de Ajuste Directo.

---

**Nogueira Macedo** <nogueiraemacedo.elevadores@gmail.com>

2 de junho de 2016 às 10:36

Para: cmafe.ccp.alfandega@gmail.com

Ex.mo Senhor(es).-

DE acordo com o vosso Convite - Procedimento de Ajuste Directo - Aquisição de Serviços de Assistência Técnica para reparação de elevadores na Biblioteca Municipal e casa da Cultura do Município de Alfandega.

Ao Abrigo do disposto no Art.115 do Código de Contratos Públicos.

Para o efeito se anexa os seguintes documentos.

N/ proposta de reparação nº 48-2016.

e

Declaração de Honra.

O nosso muito obrigado.

—

Atentamente,

José Manuel  
Nogueira & Macedo, Lda  
Montagem e Assistência de Monta-cargas e Ascensores

Telf: 259 326 542 / 224 154 143

Fax: 259 327 929 / 224 154 170



**PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRECTO ALFANDEGA DA FÉ..pdf**

1876K



Nogueira & Macedo, Lda.

Sede: Av.Aureliano Barrigas, 4G - Lj.5 Piso -2  
5000 - 413 Vila Real  
Telef.: 259 326 542 Fax.: 259 327 929  
Filial: Rua António B. Marques Castanheira, 44  
4585 - 066 Gandra - Paredes  
Telef.: 224 154 143 Fax.: 224 154 170  
Email: [nogueiraemacedo.elevadores@gmail.com](mailto:nogueiraemacedo.elevadores@gmail.com)



**Montagem, Reparação e Assistência de Elevadores**

PROPOSTA

N.º 48/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFANDEGA DA FÉ .

Largo D.Dinis.

5350-045 Alfândega da Fé.

Vila Real,,30 de Maio de 2016

Aquisição de serviços de assistência técnica para reparação de elevadores na Biblioteca Municipal e Casa da Cultura do Município de Alfândega da Fé.

Reparações e trabalhos efetuar:

Elevador nº 1 Processo nº04.01.08:- Biblioteca Municipal.

- No NP EN 81-2 ( 8.7.2.113 ) a porta de cabina de movimento automático não possui dispositivo para comandar a sua reabertura no caso de estar na iminência de colidir com uma pessoa. Proceder à colocação de célula da porta.
- No NP EN 81-2 ( 10.3.1 )-Impossibilidade de apoiar a cabina nos amortecedores. Dar prolongamento as molas da cabina.
- No NP EN 81-2 ( 13.1.3 ) Não existe continuidade de terra em todos os elementos do elevador ( luminária das casa de máquinas), Proceder à passagem de fio terra nos respectivos componentes, com também colocar armadura mais lâmpada, para dar luminosidade na casa de máquinas de 200Luxs.
- No NP EN 81-2 ( 14.2.1.3ª) a ligação da manobra de inspeção não neutraliza ao funcionamento de portas automáticas. Só é possível substituindo o quadro de comando actual por um novo actualizado.
- No EN 81-2 ( 14.1.1.1 ) O(s) ascensor(es), não se encontra(m) providos de protecção contra inversão de fases., Proceder à colocação no quadro de comando um réle de inversão de fases.
- No NP EN 81-2 ( 12.12.1 ) o limitador de tempo de funcionamento de motor não pára e mantém parado o motor, num tempo máximo de 60 seg. mais percurso de subida de cabina, Só é possível substituindo o quadro de comando actual por um novo actualizado.



Nogueira & Macedo, Lda.

Sede: Av. Aureliano Barrigas, 4G - Lj.5 Piso -2  
5000 - 413 Vila Real  
Telef.: 259 326 542 Fax.: 259 327 929  
Filial: Rua António B. Marques Castanheira, 44  
4585 - 066 Gandra - Paredes  
Telef.: 224 154 143 Fax.: 224 154 170  
Email: [nogueiraemacedo.elevadores@gmail.com](mailto:nogueiraemacedo.elevadores@gmail.com)



*Aracido*

**Montagem, Reparação e Assistência de Elevadores**

- NO NP EN 81-2 ( 10.5.3.2.)- Após o funcionamento do fim do curso a reposição em serviço só deve ser possível com intervenção de uma pessoa qualificada., Aplicar réle 48volts.
- No NP EN 81-2 ( 8.17.4 ), a fonte de socorro com recarregamento automático está inoperacional ( alarme inoperacional), proceder à colocação de kit de alarme, ( bateria e alarme).
- No NP EN 81-2 ( 8.17.3.) A cabina do ascensor não se encontra provida de iluminação de emergência. Proceder à colocação de kit ( lâmpada e armadura ).
- No NP EN 81-2 ( 8.15 ), Sobre o tecto da cabina não está instalado um dispositivo de paragem , que pare e mantenha parado o ascensor as portas de comando automático. Proceder á substituição da botoneira de revisão.
- No NP EN 81-2 ( 7.8 ) com o ascensor em serviço normal, estacionado num piso, as portas de movimento automático, não fecham, depois da temporização necessária. Só é possível substituindo o quadro de comando actual por um novo actualizado.
- Nos termos, do DL. 320/2002. ( Artº 17º ) Não se encontra instalado o dispositivo de controlo de carga . Proceder Instalação de sensor de controlo de carga no ascensor, responsável pela monitorização da carga do mesmo. Este dispositivo actua em caso de excesso de carga do ascensor, imobilizando-o e emitindo um sinal sonoro e acústico até que a situação seja regularizada.
- No NP EN 81-2 ( 8.4.2) A altura vertical do avental é inferior a 0,75m. Proceder à substituição do avental e colocar um de acordo com o regulamento actual.
- No NP EN 81-2 ( 5.9 ) Não existe instalação fixa de iluminação eléctrica na caixa do ascensor. Proceder à iluminação da caixa do elevador de acordo com regulamento actual.
- No NP EN 81-2 ( 6.3.1.1) Na casa de máquinas existem materiais que podem tornar-se perigosos pela sua inflamabilidade em caso de incêndio, Proceder à retirada de todos os materiais inflamáveis existentes na casa de máquinas.
- No NP EN 81-2 ( 14.2.2.3 ) O dispositivo de paragem instalado no poço do elevador a quando accionado não pára e mantém parada a porta de cabina de movimento automático. Proceder à colocação de botão stop tipo cogumelo no poço do elevador.
- No NP EN 81-2 ( 13.1.1.2 ), Como regra técnica geral aplicável e de acordo com o regulamento Nacional, nomeadamente o »RSIUEE, Decº Lei 740/74, a iluminação de emergência na casa de máquinas encontra-se inoperacional. Proceder à colocação de kit de emergência " armadura mais lâmpada ".





Nogueira & Macedo, Lda.

Sede: Av. Aureliano Barrigas, 4G - Lj.5 Piso -2  
5000 - 413 Vila Real  
Telef.: 259 326 542 Fax.: 259 327 929  
Filial: Rua António B. Marques Castanheira, 44  
4585 - 066 Gandra - Paredes  
Telef.: 224 154 143 Fax.: 224 154 170  
Email: [nogueiramacedo.elevadores@gmail.com](mailto:nogueiramacedo.elevadores@gmail.com)



*Handwritten signature in blue ink over the SGS logo.*

#### Montagem, Reparação e Assistência de Elevadores

- No NP EN 81-2 ( 13.1.1.2 ), Como regra técnica geral aplicável e de acordo com o regulamento Nacional, nomeadamente o »RSIUEE, Decº Lei 740/74, o quadro geral da entrada da casa de máquinas apresenta irregularidades ( inexistência de protecção de diferencial), Proceder à colocação de um corte geral no quadro da entrada da casa de máquinas.
- No NP EN 81-2 ( 10.3.3.) Os amortecedores não mantêm a cabina para com a carga nominal a uma distância < 0,12 m , abaixo do piso do patamar extremo inferior. Proceder à substituição das molas "metálicas " de igualização de força para manter cabina suspensa.
- No NP EN 81-2 ( 6.3.7 ) O tecto da casa de máquinas não possui suporte metálico para facilitar a montagem e desmontagem de material pesado. Proceder à colocação de gancho metálico não tecto da casa de máquinas.
- No NP EN 81-2 ( 6.3.3.3) Não é possível abrir a porta/alçapão de acesso de pessoas à casa de máquinas pelo lado de dentro sem chave. Proceder à substituição de fechadura da casa de máquinas, por fechadura que pelo lado dentro sem abra a porta sem chave.
- No NP EN 81-2 ( 5.7.2.2 ) Não está previsto um dispositivo fixado permanentemente na caixa para acesso fácil e seguro ao poço do ascensor ( escada ), Proceder à colocação de escada metálica.
- No NP EN 81-2 ( 5.2.3 ) A caixa do elevador não está provida de orifícios de ventilação para o exterior com uma área mínima de 1% da secção horizontal da caixa , sem ventilar locais estranhos. Proceder à colocação de grelha de ventilação, ver em obra o local mais apropriado para o efeito.

#### Recomendação para melhoria da segurança e do funcionamento do(s) elevador(es).-

- No âmbito do DL 163/06 – Deverá ser instalado uma cortina de luz standard ( com feixe plano) que imobilize a s portas e o andamento da cabina. Proceder à colocação de cortina de luz, ou seja uma barreira a toda altura da porta da cabina e que impeça o fecho da porta.
- No âmbito do DL 163/06 – Deverão instalar na cabina pelo menos uma barra de apoio numa parede livre a uma altura do piso compreendida entre 0,875m a 0,925m do pavimento e 0,035m a 0,05m da parede da cabina. "proceder à aplicação de barra/corrimão redondos em aço inox, para respeitar as cotas ou seja aplicado entre 0,875m a 0,925m do pavimento e 0,035m a 0,05m da parede da cabina.



Nogueira & Macedo, Lda.

Sede: Av. Aureliano Barrigas, 4G - Lj.5 Piso -2  
 5000 - 413 Vila Real  
 Telef.: 259 326 642 Fax.: 259 327 929  
 Filial: Rua António B. Marques Castanheira, 44  
 4585 - 066 Gandra - Paredes  
 Telef.: 224 154 143 Fax.: 224 154 170  
 Email: nogueiramacedo.elevadores@gmail.com



*Handwritten signature in blue ink.*

**Montagem, Reparação e Assistência de Elevadores**

- No âmbito do DL 163/06 – Os botões de chamada do ascensor instalados nos patamares, deverão encontrar-se a uma altura compreendida entre 0,9m e 1,20 do pavimento. Devem ter alguma refª táctil, seja em relevo, braille ou outra e dispositivo luminoso- “proceder à substituição das tampas botoneiras de patamar e respectivos botões com braille/relevo e luminoso.
- No âmbito do DL 163/06 – Os botões de comando localizados no interior da cabina, deverão encontrar-se a uma altura compreendida entre 0,9m e 1,30 do pavimento. Devem ter alguma refª táctil, seja em relevo, braille ou outra e dispositivo luminoso- “proceder à substituição das tampa/espelho botoneira de cabina e respectivos botões com braille/relevo e luminoso.

Elevador nº 1. Processo nº 04.01.02 – Casa da Cultura .

- No âmbito do DL 295/98 ( artº 6 ) solicita-se a Presunção de Conformidade – pois verifica-se a Inexistência de processo técnico.
- No âmbito do DL 295/98 ( artº 6 ) Presunção de conformidade – Inexistência da declaração CE de Conformidade ( 2555577249).
- Solicita-se a “Substituição da Placa de Circuito impresso SCIC 2.Q. do comando do Ascensor , uma vez que actual se encontra danificada, impedindo o funcionamento do equipamento.

Elevador nº 1. Processo nº 04.01.03 – Casa da Cultura .

- No NP EN 81-1 ( 14.2.3.3. )- O dispositivo que permite comunicação vocal nos dois sentidos, encontra-se inoperacional. Proceder à ligação de linha telefónica e sua activação.
- No NP EN 81-1 ( 14.2.3.1. )- O dispositivo de alarme está inoperacional. Proceder à substituição do kit do alarme ( bateria + alarme).
- No NP EN 81-1 ( 14.4.2.4. )- Impossibilidade de desbloquear manualmente o freio da máquina de tracção.
- No NP EN 81-1 ( 8.17.4)- A iluminação de emergência encontra-se inoperacional. Proceder à substituição Kit de emergência ( armadura+lâmpada).
- No âmbito do DL 295/98 ( artº 6 ) solicita-se a Presunção de Conformidade – pois verifica-se a Inexistência de processo técnico.
- No âmbito do DL 295/98 ( artº 6 ) Presunção de conformidade – Inexistência de processo técnico do ascensor. Solicita-se Presunção de conformidade dada a inexistência da declaração CE.



Nogueira & Macedo, Lda.

Sede: Av. Aureliano Barrigas, 4G - Lj.5 Piso -2  
5000 - 413 Vila Real  
Telef.: 259 326 542 Fax.: 259 327 929  
Filial: Rua António B. Marques Castanheira, 44  
4585 - 066 Gandra - Paredes  
Telef.: 224 154 143 Fax.: 224 154 170  
Email: nogueiraemacedo.elevadores@gmail.com



---

**Montagem, Reparação e Assistência de Elevadores**

---

**Para além do definido nos parágrafos que antecedem devem proceder às seguintes reparações**

- No NP EN 81-1 ( 6.3.7)- A casa de máquinas / local de maquinaria não está provida(o) de instalação de iluminação que garanta um mínimo de 200 lux no pavimento. Proceder de armadura dupla ( armadura + lâmpada) , para garantir os 200lux medidos no pavimento da casa de máquinas.
- No NP EN 81-1 ( 1.1 ( 5.9) – Na iluminação eléctrica da caixa do ascensor existem pontos de iluminação inoperacionais. Proceder à substituição de lâmpada quantas forem necessárias.

Valor de 7.880,00€ ( Sete mil oitocentos e oitenta euros), mais IVA à taxa em vigor.

Condições de pagamento:- 25% - Com a adjudicação.

25% - Com o começo dos trabalhos.

25% - Após conclusão dos trabalhos.

25% - 60 dias após conclusão dos trabalhos.

Validade da proposta: 30 dias

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos.

Atentamente,

José Manuel



## DECLARAÇÃO

Manuel Joaquim Macedo da Rocha, possuidor do numero de contribuinte nº 150913605, residente no Lugar do Souto Medas- Gondomar, na qualidade de representante legal da Firma Nogueira & Macedo Lda, numero de identificação fiscal 500993076, com sede na Avª Aureliano Barrigas 4G Piso -2 Loja 5 – 5000-413 Vila Real, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de “ Ajuste Directo – Aquisição de Serviços de Assistência Técnica para Reparação de Elevadores na Biblioteca Municipal e casa da cultura do Município de Alfandega da Fé” declara , sob compromisso de honra , que a sua representada Nogueira & Macedo, Lda, se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo 3.

Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legalização portuguesa aplicável.

Mais declara, sob compromisso de honra que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente.
- b) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional.
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria.
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal.
- e) Tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal.
- f) Tenham sido objeto de aplicação de sanção acessória na alínea e) do artigo 21º do Decreto Lei nº 433/82 de 27 de outubro, na alínea b) do nº1 do artigo 71º da Lei nº 19/2012, de 8 de maio, e no nº1 do artigo 460º do presente código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº1 do artigo 62º do código do trabalho.
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declara nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal.
- i) Não foi condenado por sentença transitada em julgado dos seguintes crimes:
- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no nº 1 do artigo 2º da ação comum nº98/773/jai do conselho.
  - ii) Corrupção na aceção do artigo nº 3 do ato do conselho de 26 maio de 1997 e do nº 1 do artigo 3º da ação comum nº 98/742/jai do conselho.
  - iii) Fraude , na aceção do artigo da Convenção relativa a Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias.
  - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1º da Directiva nº 91/308/CEE, do Conselho, de 10 Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.
  - j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais da concorrência.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b,d, e, e i do nº 4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave , nos termos do artigo 456º do Código de Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato



ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Vila Real, 30 De Maio de 2016.

*Manuel Joaquim Macedo*

**NOGUEIRA & MACEDO, LDA**  
Montagem e Assistência de Ascensores e Mont. Cargas  
NIF: 800 993 076  
Sede: Av. Aupellano Barrigas, 4G - Lj.5 Piso -2  
5000 - 413 Vila Real  
Telef.: 259 326 542 Fax.: 259 327 929  
Filial: Rua António B. Marques Castanheira, 44  
4585 - 066 Gandra - Paredes  
Telef.: 224 154 143 Fax.: 224 154 170  
Email: [nogueiraemacedo.elevadores@gmail.com](mailto:nogueiraemacedo.elevadores@gmail.com)

*João*